



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO
RUA DE XABREGAS, 67 - 1.
1900 - 439 LISBOA

EXMOS. (AS) SRS.(AS)
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
A/Ç Exmo. Sr. Presidente da Comissão de
Ambiente, Ordenamento do Território e
Poder Local

Dr. António Ramos Preto

Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Entregue por Protocolo

N/Ofício nº 198/12

Proc. 08

Data: 27.03.2012

ASSUNTO: RESPOSTA AO V/ OFICIO 322/CAOTPL

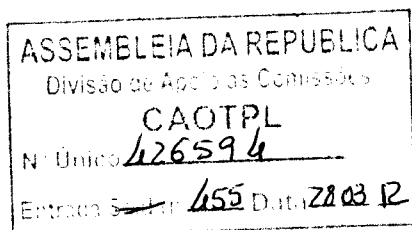
Exmos.(as) Senhores (as),

Conforme v/ pedido através de Ofício 322/CAOTPL, vimos pelo presente enviar o parecer da Junta de Freguesia do Beato, sobre o Projeto de Lei nº 120/XII e Projeto de Lei 164/XII.

Sem outro assunto de momento, com os melhores cumprimentos; *pe ramos*

O Presidente,

Hugo Filipe Xambre Bento Pereira





JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

Parecer

Ao abrigo e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, nos termos do qual a Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, solicita a emissão de parecer sobre os Projetos de Lei nº 120/XII e nº 164/XII, sob a epígrafe Reforma Administrativa de Lisboa, a Junta de Freguesia do Beato, reunida a 26 de Março de 2012, considera que:

- O modelo de organização administrativa da cidade actual data de 1959. Às alterações demográficas, sociais, económicas e culturais que ocorreram nos últimos 50 anos, a cidade de Lisboa não deu a resposta que se exige, tendo sido constatado que o modelo organizativo actual perdeu eficácia.
- Assumir que as respostas e decisões que se baseiam em pressupostos antigos, e que a gestão da cidade tendo por base os mesmos instrumentos usados no século passado, são um entrave ao progresso,
- A reorganização administrativa é um acto de governação responsável, de cidadania activa e de exemplar ética no desempenho de cargo na causa pública.
- Há um claro reforço das competências e dos recursos das Juntas de Freguesia, via processos de delegação e de desconcentração de competências operacionais, direccionando responsabilidades para quem detém um maior conhecimento local, incluindo das próprias redes de acção e de apoio, e para o desenvolvimento de políticas de maior proximidade, com o que estas implicam de uma maior atenção, responsabilização e avaliação mais permanente.
- Estas novas competências passam a ser competências próprias, ao contrário do que sucedia até ao presente que eram competências delegadas pela Camara Municipal, com a não garantia de continuidade das mesmas e incapacidade de efetuar apostas políticas em áreas em que a freguesia do Beato é mais necessitada.
- Este reforço das responsabilidades das Juntas irá potenciar uma maior colaboração com a Sociedade Civil, e diminuir a forte percepção de afastamento sentida pelos cidadãos. É frustrante a Junta de Freguesia ser conhecedora de necessidades da freguesia, querer atuar e não ter competência legais para o fazer, o que é minimizado com a reforma em análise.

- Além do reforço das competências próprias, as Juntas de Freguesia irão continuar a exercer competências delegadas pela Câmara Municipal.
- Mais competências próprias atribuídas legalmente, exigem mais meios financeiros, e esta reorganização da escala de acção das Freguesias, é acompanhada de um reforço financeiro importante para dotar as freguesias de maior capacidade de intervenção urbana e assegurar que detêm os meios adequados à sua concretização.
- No entanto, assumindo a existência do importante reforço financeiro, consideramos que a freguesia do Beato, pelas necessidades sociais e pelo território (com bastantes áreas expectantes e isoladas que obrigam a maior investimento), deverá merecer uma melhor atenção quanto à dotação de verbas.
- Com esta reforma, em que a cidade de Lisboa vai passar de 53 para 24 freguesias, a freguesia do Beato vai manter-se praticamente idêntica na sua área e mantém o seu nome, algo que enaltece a sua população, o trabalho desenvolvido e que cria condições para um desenvolvimento sustentado da freguesia. Este facto merece a maior satisfação da Junta de Freguesia, com a consciência que uma reforma deste género é feita de 50 em 50 anos e deste modo, a freguesia do Beato vai perdurar na história da cidade de Lisboa, para o bem e defesa da sua população.
- Existe uma discrepância entre os limites da freguesia expostos no art. 8º, alínea o) e o mapa em anexo. O limite norte não é a Rua Prof. Mira Fernandes mas a Rua de Olivença, visto que a Rua Prof. Mira Fernandes está totalmente dentro da freguesia do Beato.

Considerando o acima exposto, a Junta de Freguesia do Beato reunida a 26 de Março de 2012, nos termos do nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, emite **um parecer favorável ao Projeto de Lei nº 120/XII**, e um **parecer desfavorável ao Projeto de Lei nº 164/XII** por não reunir as condições acima consideradas e querer juntar a freguesia do Beato a outras áreas sem afinidades sociológicas e urbanísticas.

Beato, 16 de Março de 2012,

O Presidente da Freguesia do Beato


Hugo Xambre Pereira



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL
XII Legislatura

RECEBIDO	12/3/12
EXEMPLO	12
ARQUIVO-SE	
PROD.	68
PLA. 12	712
C/ COMISSÃO	

EXMO SENHOR
Presidente da Junta de Freguesia
do Beato
R de Xabregas 67 1
1900-000 LISBOA

Of. 332 /CAOTPL

Assunto: Projeto de Lei nº 120/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista
Projeto de Lei nº 164/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Centro Democrático Social - Partido Popular (CDS/PP)

Os Partidos em referência apresentaram na Mesa da Assembleia da República a iniciativa legislativa em epígrafe, cuja cópia se junta.

Ao abrigo e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, solicito se digne remeter, à **Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local**, cópia autenticada de ata da reunião do Órgão a que V. Exa. preside, com o parecer emitido sobre o Projeto de Lei em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

Palácio de S. Bento, 08.03.12

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(António Ramos Preto)